



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ**

LEI N<sup>o</sup> 65

Abre crédito especial para  
fins que especifica.

O Prefeito Constitucioanl do Municipio de MARÍ,  
fago saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a presen  
te Lei:

Art<sup>o</sup> 1<sup>o</sup> - Fica aberto aos cofres da tesouraria/  
da Prefeitura Municipal de Marí, o credito especial na importan-  
cia de CR<sup>o</sup> 225.000,00 (DUZENTOS EH VINTE CINCO MIL CRUZEIROS), pa  
ra concorrer com as despesas de pagamento do Abono de São João,  
concedida aos funcionários Públicos Municipais Fixo e Variável,  
do que trata o § 2<sup>o</sup> da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei n<sup>o</sup> 60//  
aprovado por esta Câmara.

Art<sup>o</sup> 2<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor a partir de  
sua publicação.

Art<sup>o</sup> 3<sup>o</sup> - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de Junho  
de 1.963.

*Pedro Leite Filho*  
Pedro Leite Filho  
P r e f e i t o